



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0011200/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 64/2021

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

1- PREÂMBULO:

1.1- O Município de Campina Verde - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/000-07, situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, torna público que realizará licitação na modalidade: Pregão do tipo Presencial, Edital nº 64/2021, em sessão pública a ser realizada no dia 10 de Dezembro de 2021, com início às 09:00 horas, no endereço acima, tipificado, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 19 de 04 de janeiro de 2021 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº 1.791/2010, de 30/08/2010, esta no que couber, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e o complementam.

1.2- O Edital completo está disponível no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br

1.3- Informações:

1.3.1- Pessoalmente: Setor de Licitações – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

1.3.2- Endereço eletrônico: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

1.3.3- Telefone: (34) 3412-9117

2- DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG nº 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1 - Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1- Em consórcio;

3.1.1. - Com falência decretada ou concordata;

3.1.1.3 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.1.1.4- Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.



3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2- **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Edital.

3.2.2 - A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente edital de Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

4.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 45, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

4.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.1.2. Todas as empresas enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte e Equiparadas.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro.

5.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que Estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

5.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, (podendo utilizar o anexo II como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 5.1.1, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

5.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

5.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3. No ato do credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas. Modelo - **Modelo Anexo IX;**



5.4. Os documentos de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2 e 5.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (documentação habilitadora), devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

5.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues por qualquer processo de cópia legível, se cópia simples, deverá ser exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ ou Equipe de Apoio.

5.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Cada Licitante deverá protocolar no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura no endereço acima descrito (Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.) os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" para entrega ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

6.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS:

6.2.1. **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**, na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000.

6.2.2. DATA:

10 de Dezembro de 2021

6.2.3 - **HORÁRIO: 09:00 Horas.**

6.3- O **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG.
Pregão Presencial – Edital nº.64/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.4. O **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
Pregão Presencial – Edital nº.64/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.5 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.6- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo **Pregoeiro**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01) E JULGAMENTO

7.1- No dia 10 de Dezembro de 2021 com início às 09:00 horas na Sede do Município localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2- Após a fase do item anterior, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

7.3- Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4- As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com as especificações mínimas do edital e seus anexos,

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo, com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, embalagens, transporte, prêmios de seguro e emolumentos e outras decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

e) Marca dos equipamentos;

f) Nº do Registro na ANVISA quando exigíveis, para os equipamentos médicos-hospitalares laboratoriais/Odontológicos, conforme exigência RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001 e suas alterações.

f) Prazo de entrega: não superior a 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho da Despesa);

g) Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG;

h) Condições de Pagamento : não inferior a 07 dias, após a entrega;

7.5.1- Havendo discrepância entre valor unitário e global do item, prevalecerá o valor unitário.

7.6- A Licitante, ainda, poderá, se julgar necessário, inserir no envelope nº 01 (proposta de preço) folder/encarte ou outro descritivo equivalente contendo a descrição completa e detalhada do(s) equipamento(s) ofertado(s), indicando a nacionalidade/origem do mesmo, o fabricante, a marca,



modelo, itens/acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do(s) produto(s) ofertado(s).

7.7- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições mínimas estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade não são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

7.8- Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

7.8.1- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.9- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

7.10 – DOS LANCES VERBAIS:

7.10.1- Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

7.10.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

7.10.3- Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

7.10.4- Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.11- DO JULGAMENTO:

7.11.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

7.11.2- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita inicial mais vantajosa e o valor estimado da contratação.

7.11.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, a proposta poderá ser aceita.

7.11.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro



examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.5- Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.11.6- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.11.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.11.8- Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.9- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.10- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11.11- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.12- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.11.13- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

7.11.14- Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8- DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA (ENVELOPE Nº. 02) E JULGAMENTO.

8.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

8.2- Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº. 02 serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

8.3- CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



8.3.1- Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

8.3.1.1- Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.4- Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso);

8.5- Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

b.1) Certidão Conjunta de regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014, incluindo as contribuições para o INSS;

b.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

b.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

8.5- Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente onde o licitante tenha sua sede ou domicílio, com data de validade em vigor, e na falta desta, com prazo de validade de 90 dias após a expedição.

8.6- Quanto à Qualificação Técnica:

a) Alvará ou Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante, vigente. **(Para fornecimento de equipamentos de uso médico hospitalar e laboratorial, quando exigíveis);**

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, vigente, **(Para fornecimento de equipamentos de uso hospitalar) - Conforme RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001** e suas alterações

c) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município da licitante;

d) Para os equipamentos médico hospitalar/ Laboratorial/ Odontológicos, a empresa vencedora deverá reapresentar o nº do Registro na ANVISA do equipamento ofertado, inclusive por ocasião da entrega, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades;

8.7- Outras comprovações: Declarações:

8.7.1- Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope (Documentação Habilitadora), devidamente lacrado indevassável e opaco, as seguintes Declarações, para efeitos de habilitação com suas datas de validade em vigor, na presente ordem:

- a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Modelo Anexo III;
- b) Declaração de Idoneidade - Anexo V;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Modelo Anexo VI;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Modelo Anexo VII;
- e) Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública Municipal; Modelo Anexo VIII.
- f) Declaração de Micro Empresa e/ ou Micro Empresa; Modelo Anexo IX;

8.7.2- Ficam dispensados de nova apresentação no envelope de documentos, as declarações e documentos exigidos e apresentados no ato do credenciamento;

8.7.3- Na habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e similares será observada a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9- DA INABILITAÇÃO:

9.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições deste edital.

9.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer ENVELOPES, após a entrega dos mesmos.

10 – DOS RECURSOS:

10.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico, se informado pela licitante.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal, os autos do processo com o resultado do (s) licitante (s) vencedores, para adjudicação e homologação do certame e a respectiva contratação ou revogação/anulação, se for o caso.

11.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

11.3. Da Publicação dos Atos

11.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via correio eletrônico ou através de publicações nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital e, estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1- Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato

12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, situada na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-0000 – Campina Verde/MG.

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 12.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

12.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

12.7- Condições para assinatura do Contrato:

12.7.1- Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

13. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. O prazo para entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, será no máximo 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.2- Os equipamentos deverão estar acompanhados do registro na ANVISA (Quando for o caso), conforme determina a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 185, de 22/10/2001 e suas alterações.

13.3- Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado da sede do Município, localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 39270-000, em Campina Verde/MG, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias, contados do recebimento dos equipamentos, mediante depósito em conta corrente da empresa fornecedora, pelo Serviço de Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, com autorização da Secretaria solicitante.

14.2- Na Nota Fiscal deverá constar a seguinte observação:
Pregão Presencial – Edital nº 64/2021 – Processo: 0011200/21
Resolução SES-MG 7461 de 31 de março de 2021

15- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

16. DO PREÇO:

16.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. No preço referido no subitem 16.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, embalagem, prêmios de seguro e emolumentos e outras despesas decorrentes da obrigação assumida.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos Equipamentos/ Material Permanente, a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores ou de prepostos designados pelo Gestor de Saúde do Município, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos equipamentos.

18.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos equipamentos/Materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

19.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Entregar os itens na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos equipamentos/materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.10.02.10.122.0013.19.2.609.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 405- Fonte 154 Equipamentos e Material Permanente.

02.10.02.10.122.0013.19.2.609.3.3.90.30.00.00 - Ficha 402 – Fonte 154 Material de Consumo

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;

21.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

21.3. Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

21.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada.

21.5. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

21.6. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

21.7. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

21.8. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no site oficial do Município.

22- DA NÃO ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A não entrega total ou parcial dos itens enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;



- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g). Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23- DOS ILÍCITOS PENAIS:

23.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

24.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

25.2. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador e rubricadas as demais.

25.3. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

25.6. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.7. Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e documentos, se possível.

25.7.2 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

25.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

25.7.4. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar proposta e documentação apresentada, marcando na oportunidade, ou informando por qualquer meio idôneo a nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

25.7.5- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.7.6. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao pregoeiro e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.

25.8.3. Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail (licitacao@campinaverde.mg.gov.br), devendo os originais serem apresentados e protocolizados na Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias.

25.8.4. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.8.5. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº. 02, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos após 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

25.9 Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do ENVELOPE Nº. 02 que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Campina Verde/MG.

25.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

25.11-No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se necessário.

25.12. Compõem o presente Edital:

- a) Anexo I -Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade ;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99;
- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal;
- i) Anexo IX- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X- – Minuta de Contrato
- l) Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, da Lei Municipal nº 1.791, esta no que couber, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

26- DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. O edital completo será disponibilizado a todos no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br e poderá ser obtido também na sede da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 07:00 à 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda solicitação pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br

26.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou através do telefone (34) 3412-9117 e pelo e-mail relacionados no item anterior.

27 - FORO

27.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 26 de novembro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

1.1- Resolução SES n 7461 de 31 de Março de 2021

2- RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Seguem abaixo as especificações mínimas exigidas, quantitativos e valores de referência dos equipamentos e materiais permanentes, e serão aceitos os que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

2.1- Unidade Assistida: **Pronto Atendimento Municipal**

2.1.1- Equipamentos Médicos/Hospitalares:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR REF. TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M; VOLTAGEM: 127/220V	UN	1	560,57	560,57
2	CÂNULAS/TUBO ENDOTRAQUEAIS COM CUFF TAMANHOS: TAM. 4,0 MM 01 UNIDADE; TAM. 4,5 MM - 01 UNIDADE; TAM. 5,0 MM - 01 UNIDADE; TAM.5,5 MM - 01 UNIDADE; TAM. 6,0 MM - 01 UNIDADE; TAM. 6,5 MM - 01 UNIDADE; TAM. 7,0 MM - 02 UNIDADES; TAM. 7,5 MM - 02 UNIDADES; TAM.8,0 MM - 02 UNIDADES E TAM. 8,5 MM - 02 UNIDADES.	UN	14	7,07	98,98
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3	UN	7	7.181,23	50.268,61
4	FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO DESCRIÇÃO: COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL; TAMANHO: 35 CM E AUTOCLAVÁVEL.	UN	8	181,947	1.455,58
5	GUIA BOUGIE ADULT DESCRIÇÃO: PARA USO EM TUBOS TRAQUEAIS DE 4,0MM A 8,0MM, COMPRIMENTO: 70 CM; ESPESSURA: 5MM; COR CONTRASTANTE (EX: AMARELO BRILHANTE); SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE; MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; PONTA	UN	3	208,727	626,18

	ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA;HASTE REDONDA SEMI-FLEXÍVEL TUBULAR COM LUZ INTERNA E DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS DISTAIS PARA VENTILAÇÃO E CONECTOR PADRÃO 15MM DE FÁCIL ACOPLAMENTO E DESACPLAMENTO.				
6	INTERFACE DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVO (CAPACETE DE OXIGENAÇÃO E ALTA PRESSÃO DESCRIÇÃO: CAPACETE TIPO HELMET/ELMO; 01 UNIDADE: TAMANHO G E 01 UNIDADE: TAMANHO M; COM: 02 ALÇAS, 01 VÁLVULA ELMO, 04 BUCHAS (SENDO 02 DE REPOSIÇÃO), 01 FITA MÉTRICA, SACO PEAD VIRGEM.	UN	2	4.034,71	8.069,42
7	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS E RETAS DESCRIÇÃO: CABO ADULTO E INFANTIL = CABO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; CABO EM AÇO À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ESTRIADO - PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (ADULTO) E 02 PILHAS TIPO AA (INFANTIL). DESCRIÇÃO: LÂMINAS = LÂMINAS CURVAS E RETAS; EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; TAMANHOS: 0, 1, 2, 3, 4, 5.	UN	1	3.250,473	3.250,47
8	MÁSCARA LARÍNGEAS COM CUFF. TAMANHOS: TAM. 1.5 (INFANTIL) (5 A 10 KG) - 01 UNIDADE; TAM. 2 (PEDIÁTRICO) (10 A 20 KG) - 01 UNIDADE; TAM. 2.5 (JUVENIL) (20 A 30 KG) - 01 UNIDADE; TAM. 3 (ADULTO PEQUENO) (30 A 50 KG) - 02 UNIDADES; TAM. 4 (ADULTO) (50 A 70 KG) - 02 UNIDADES E TAM. 5 (ADULTO GRANDE) (70 A 100 KG) - 02 UNIDADES.	UN	9	91,907	827,16
9	MONITOR CARDIOVERSOR BIFÁSICO - ELETROCARDIOGRAMA/DEFIBRILADOR. DESCRIÇÃO: COMPLETO SISTEMA DE TESTES MANUAIS E AUTOMÁTICOS; OXIMETRIA DE PULSO (SPO2); CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES; ECG (ELETROCARDIOGRAMA) ATÉ 12 VARIAÇÕES; DEFIBRILAÇÃO INTERNA; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO; ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO; PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA; IMPRESSORA INCORPORADA; SOFTWARE INTUITIVO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, INCLUSIVE AS MENSAGENS DE VOZ DE ORIENTAÇÃO NO MODO DE A; BATERIA RECARREGÁVEL E PRESSÃO NÃO INVASIVA.	UN	1	41.637,133	41.637,13
10	OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO GRANDE. DESCRIÇÃO: MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO (BPM); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO;	UN	1	517,667	517,67

	PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS TIPO AAA; SENSOR DE SPO2: ADULTO E PEDIÁTRICO.				
11	OXIMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO PEQUENO. DESCRIÇÃO: MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NOSANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO (BPM); COM CORDÃO PARA O PESCOÇO E CAPA PROTETORA DE SILICONE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO. PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA.	UN	8	225,66	1.805,28
12	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM BOLSA E MÁSCARA DESCRIÇÃO: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL; RESERVATÓRIO -INFANTIL/NEONATAL: 100ML/ADULTO:200ML; VOLUME DO BALÃO ADULTO:1600ML/INFANTIL:500ML/NEONATAL:250ML; EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO - 2 METROS; ADULTO: 03 UNIDADES; INFANTIL: 02 UNIDADES E NEONATAL: 01 UNIDADE.	UN	6	363,45	2.180,70
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. SONDA EM PVC ATÓXICO, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA E TRAQUEOBRÔNQUICA POR MEIO DE SUÇÃO; PONTA ATRAUMÁTICA; CALIBRES: 06 A 14: TAMANHOS: Nº 06= 10 UNIDADES; Nº 08= 10 UNIDADES; Nº 10= 10 UNIDADES; Nº 12= 40 UNIDADES E Nº 14= 10 UNIDADES.	LT	80	10,64	851,20
14	VENTILADOR MECÂNICO PARA TRANSPORTE DESCRIÇÃO: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; PORTÁTIL; NÃO INVASIVO; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM MODALIDADES ESPECÍFICAS E COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS; VÁLVULA PROPORCIONAL LINEAR ATIVA, MELHORA OS INCRONISMO ENTRE PACIENTE E MÁQUINA; ENTRADA DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO COM MISTURADOR; ENTRADA DE OXIGÊNIO DE BAIXA PRESSÃO COM ACUMULADOR; MONITORIZAÇÃO INTEGRADA DE FIO2; EXIBIÇÃO CONTÍNUA DO FORNECIMENTO DE FIO2 COM DEFINIÇÕES DE ALARME DE NÍVEIS ALTO E BAIXO E PEEP AJUSTÁVEL.	UN	1	42.833,333	42.833,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$154.982,28 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					



3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

Visa trazer qualidade e eficiência no atendimento aos usuários do Pronto Atendimento Municipal de Campina Verde (Entidade Beneficiada), objetivando a promoção e prevenção da saúde da população do Município de Campina Verde/MG.

4- CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

4.1- Prazo de Validade da Proposta : não será inferior a 60 Dias;

4.2- Valor Unitário e Total por item

4.3- Condições de Pagamento: Não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega.

5- LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

6 – GARANTIA: No mínimo garantia legal do fabricante.

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

7.2 – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pela Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Gestor a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital;

7.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Gestor de Saúde e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repôr o produto (material) no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

7.4 – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Campina Verde-MG, o objeto que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, 26 de Novembro de 2021

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro
Gestor Municipal de Saúde



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO (credenciamento)

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

A Signatária, CNPJ nº,
neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº..... CPF
nº.....

residente e domiciliado na cidade de, Estado de,
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o
Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes
para junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL- Edital nº. 64/2021**, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos
Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas
de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

OBS: ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

A Signatária CNPJ
nº..... por seu representante abaixo
assinado,.....

declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial – Edital nº. 64/2021** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Obs. Anexar aos documentos de Habilitação (envelope 2)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária, CNPJ nº.
..... neste ato representado pelo Sr.,
Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de
Estado de, em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de
julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 64/2021**,

Declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

Obs. Entregar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

A Signatária, CNPJ nº.
....., por seu representante legal
.....,
abaixo assinado, vem **declarar**, sob as penas das Lei, que está apta a participar do processo licitatório acima identificado, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs. Apresentar no envelope nº 02 – documentação Habilitadora.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

A Signatária (Nome da empresa)....., CNPJ n.º sediada (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

Obs. Anexar aos documentos de habilitação – Envelope 02.



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99
(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária, CNPJ nº.
....., neste ato representado pelo
Sr., Cédula de Identidade nº., CPF
nº.....,
residente e domiciliado na cidade de, Estado de....., em atenção à solicitação contida
no **Pregão Presencial nº. 64/2021, DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme
disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Obs. Anexar no envelope de Documentos de Habilitação- nº 02



ANEXO VIII (papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro: no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de 2021
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: Esta Declaração deverá constar do envelope de documentação Nº 02



ANEXO IX
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
..... portador (a) da Carteira de
identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei,
de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas
condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se
enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal (assinatura)

(Obs. Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes de proposta e documentação habilitadora)



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2021.

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES- MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

Contrato de aquisição de Equipamentos e Material Permanente, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, e de outro lado, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.457.291/0001-07, com sede administrativa na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, cidade de Campina Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HELDER PAULO CARNEIRO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, neste município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

A Contratada se compromete a entregar ao Contratante Equipamentos/Materiais Permanentes para uso do Pronto Atendimento Municipal de Campina Verde (Entidade Beneficiada), com recurso do Termo de Compromisso 121/7461, que celebram o estado de Minas Gerais e o Município de Campina Verde, de acordo com as regras previstas na Resolução SES-MG 7461 de 31 de Março de 2021

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido neste documento e no processo de Licitação Presencial –Edital nº 64/2021, anexos e proposta vencedora, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

Pela tempestiva entrega dos Equipamentos/Materiais, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ (.....), para o fornecimento dos itens, quantitativos, marcas, especificações e valores constantes do quadro abaixo:

(Descrever os itens de cada contratado)

a) Equipamentos: ????????????

Item	Descrição	Un	Quantit ativo	Marca	Nº Reg. ANVISA	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado à Contratada em até 07 (sete) dias, após a entrega dos equipamentos/materiais mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

Sub-Clausula Primeira:

Deverá constar da Nota Fiscal: Pregão Presencial – edital nº 64/2021 – Processo nº 0011200/2021 **Resolução SES-MG 7461 de 31 de março de 2021**

Sub-Clausula Segunda:

O Contratante poderá reter o pagamento dos equipamentos/materiais entregues pela contratada, nos seguintes casos:

I - Defeito nos materiais/equipamentos;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Clausula Terceira:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos/materiais.

Sub-Clausula Quarta:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras decorrentes do fornecimento.

Cláusula Quarta:-

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 7 (sete) dias, contados da ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho da Despesa. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados de data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no prazo da entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela Administração.

Sub-Clausula Primeira:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

I- O Valor Global deste contrato é de R\$ (.....), cujo : desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária nº 02.10.02.10.122.0013.19.2.609.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 405- Fonte 154 Equipamentos e Material Permanente. 02.10.02.10.122.0013.19.2.609.3.3.90.30.00.00 - Ficha 402 – Fonte 154 Material de Consumo

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:



I - Entregar os equipamentos/ materiais na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos equipamentos/materiais, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial – Edital nº. 64/2021.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os Equipamentos/ Materiais Permanente;

II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos equipamentos/Materiais Permanentes

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante /Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência poderá ser aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos equipamentos/material, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos equipamentos/ Materiais.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.



Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais .
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima- Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima- Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;



V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na entrega dos equipamentos/materiais;

VII - o cometimento reiterado de erros na entrega das mercadorias;

VIII - a paralisação da entrega dos equipamentos/ materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art.65 da Lei nº. 8.666/93,

II - Os valores constantes deste contrato são fixos e irredutíveis.

III - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 1791/2010, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em três (3)) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde-MG, ----- de -----de 2021.

Município de Campina Verde / MG

Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº.

RG nº.

**ANEXO XI
Modelo de Proposta
(Papel Timbrado)**

Processo nº 0011200/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 64/2021
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Material Hospital, destinados para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Compromisso 121/7461, Resolução SES-MG n 7461 de 31 de Março de 2021, visando apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência

À
 Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG
 Ref.: Pregão Presencial – Edital nº 64/2021

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 64/2021**, nos valores, quantitativos, marcas e itens abaixo descritos:

1)Equipamentos/Material Permanente: Médicos/Hospitalares:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	Nº REGISTRO – ANVISA (se for o caso)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M; VOLTAGEM: 127/220V	UN	1				
2	CÂNULAS/TUBO ENDOTRAQUEAIS COM CUFF TAMANHOS: TAM. 4,0 MM 01 UNIDADE; TAM. 4,5 MM - 01 UNIDADE; TAM. 5,0 MM - 01 UNIDADE; TAM.5,5 MM - 01 UNIDADE; TAM. 6,0 MM - 01 UNIDADE; TAM. 6,5 MM - 01 UNIDADE; TAM. 7,0 MM - 02 UNIDADES; TAM. 7,5 MM - 02 UNIDADES; TAM.8,0 MM - 02 UNIDADES E TAM. 8,5 MM - 02 UNIDADES.	UN	14				
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3	UN	7				
4	FIOS-GUIA PARA INTUBAÇÃO DESCRIÇÃO: COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL; TAMANHO: 35 CM E AUTOCLAVÁVEL.	UN	8				

5	GUIA BOUGIE ADULT DESCRIÇÃO: PARA USO EM TUBOS TRAQUEAIS DE 4.0MM A 8.0MM, COMPRIMENTO: 70 CM; ESPESSURA: 5MM: COR CONTRASTANTE (EX: AMARELO BRILHANTE); SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE; MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE; SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; HASTE REDONDA SEMI-FLEXÍVEL TUBULAR COM LUZ INTERNA E DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS DISTAIS PARA VENTILAÇÃO E CONECTOR PADRÃO 15MM DE FÁCIL ACOPLAMENTO E DESACOPLAMENTO.	UN	3				
6	INTERFACE DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVO (CAPACETE DE OXIGENAÇÃO) E ALTA PRESSÃO DESCRIÇÃO: CAPACETE TIPO HELMET/ELMO; 01 UNIDADE: TAMANHO G E 01 UNIDADE: TAMANHO M; COM: 02 ALÇAS, 01 VÁLVULA ELMO, 04 BUCHAS (SENDO 02 DE REPOSIÇÃO), 01 FITA MÉTRICA, SACO PEAD VIRGEM.	UN	2				
7	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS E RETAS DESCRIÇÃO: CABO ADULTO E INFANTIL = CABO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; CABO EM AÇO À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ESTRIADO - PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (ADULTO) E 02 PILHAS TIPO AA (INFANTIL). DESCRIÇÃO: LÂMINAS = LÂMINAS CURVAS E RETAS; EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; TAMANHOS: 0, 1, 2, 3, 4, 5.	UN	1				
8	MÁSCARA LARÍNGEAS COM CUFF. TAMANHOS: TAM. 1.5 (INFANTIL) (5 A 10 KG) - 01 UNIDADE; TAM. 2 (PEDIÁTRICO) (10 A 20 KG) - 01 UNIDADE; TAM. 2.5 (JUVENIL) (20 A 30 KG) - 01 UNIDADE; TAM. 3 (ADULTO PEQUENO) (30 A 50 KG) - 02 UNIDADES; TAM. 4 (ADULTO) (50 A 70 KG) - 02 UNIDADES E TAM. 5 (ADULTO GRANDE) (70 A 100 KG) - 02 UNIDADES.	UN	9				
9	MONITOR CARDIOVERSOR BIFÁSICO - ELETROCARDIOGRAMA/DEFIBRILADOR. DESCRIÇÃO: COMPLETO SISTEMA DE TESTES MANUAIS E AUTOMÁTICOS;	UN	1				

	OXIMETRIADE PULSO(SPO2); CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES; ECG(ELETROCARDIOGRAMA) ATÉ 12 VARIAÇÕES; DESFIBRILAÇÃO INTERNA;SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO; ALARMES INTELIGENTES DEMONITORAÇÃO; PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA; IMPRESSORAINCORPORADA; SOFTWARE INTUITIVO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO,TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, INCLUSIVE AS MENSAGENS DE VOZ DE ORIENTAÇÃO NO MODO DEA; BATERIA RECARREGÁVEL E PRESSÃO NÃO INVASIVA.						
10	OXIMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO GRANDE. DESCRIÇÃO:MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO (BPM); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO; PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS TIPO AAA; SENSOR DE SPO2: ADULTO E PEDIÁTRICO.	UN	1				
11	OXIMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO PEQUENO. DESCRIÇÃO:MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NOSANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO (BPM);COM CORDÃO PARA O PESCOÇO E CAPA PROTETORA DE SILICONE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO. PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA.	UN	8				
12	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM BOLSA E MÁSCARADESCRIÇÃO: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO; MÁSCARA FACIAL EMSILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL; RESERVATÓRIO - INFANTIL/NEONATAL: 100ML/ADULTO:200ML; VOLUME DO BALÃO ADULTO:1600ML/INFANTIL:500ML/NEONATAL:250ML; EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO - 2 METROS; ADULTO: 03 UNIDADES; INFANTIL: 02 UNIDADES E NEONATAL: 01 UNIDADE.	UN	6				
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. SONDA EM PVC ATÓXICO, PARAASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA ETRAQUEOBRÔNQUICA POR MEIO DE SUCÇÃO; PONTA ATRAUMÁTICA;CALIBRES: 06 A 14: TAMANHOS: Nº 06= 10 UNIDADES; Nº 08= 10 UNIDADES; Nº 10= 10 UNIDADES;	LT	80				

	Nº 12= 40 UNIDADES E Nº 14= 10 UNIDADES.						
14	VENTILADOR MECÂNICO PARA TRANSPORTE DESCRIÇÃO: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; PORTÁTIL; NÃO INVASIVO; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM MODALIDADES ESPECÍFICAS E COMPENSAÇÃO DEVAZAMENTOS; VÁLVULA PROPORCIONAL LINEAR ATIVA, MELHORA OSINCRONISMO ENTRE PACIENTE E MÁQUINA; ENTRADA DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO COM MISTURADOR; ENTRADA DE OXIGÊNIO DE BAIXA PRESSÃO COM ACUMULADOR; MONITORIZAÇÃO INTEGRADA DE FIO2; EXIBIÇÃO CONTÍNUA DO FORNECIMENTO DE FIO2 COM DEFINIÇÕES DE ALARME DE NÍVEIS ALTO E BAIXO E PEEP AJUSTÁVEL.	UN	1				

1-Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas;

2-Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

3- Condições de Pagamento: dias não inferior a 7 (sete) dias, após a entrega.

4- Garantia dos Equipamentos/ Materiais: -----

5- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

6- Declaramos que o (s) equipamento (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Dados Bancários : Banco: Agência. nº conta (da empresa licitante)

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

Obs: A Licitante, ainda, poderá, se julgar necessário, inserir no envelope nº 01 (proposta de preço) folder/encarte ou outro descritivo equivalente contendo a descrição completa e detalhada do(s) equipamento(s)/ Material (ais) ofertado (s), indicando a nacionalidade/origem do(s) mesmo(s), o fabricante, a marca, modelo, itens/acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do produto ofertado.